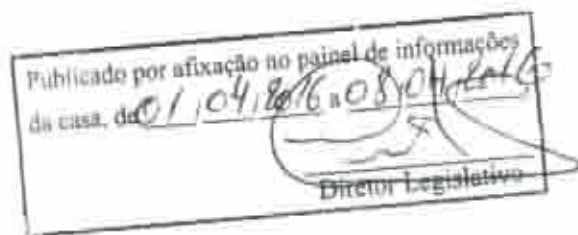




MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL  
Procuradoria Geral do Município  
Diretoria Institucional e Legislativa



## LEI ORDINÁRIA Nº 3.701 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2015.



*"Institui no calendário Oficial da cidade a  
Celebração da Semana Municipal da  
Capoeira".*

**VILMAR BALLIN**, Prefeito Municipal de Sapucaia do Sul, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, com fundamento no art. 82, inc. III da Lei Orgânica do Município sanciono e promulgo a seguinte:

### LEI:

**Art. 1º.** Fica instituída no âmbito do Município de Sapucaia do Sul a Semana Municipal da Capoeira.

Parágrafo único- A Semana Municipal da Capoeira será comemorada na semana em que incidir o dia 20 de agosto, data em que se comemora o Aniversário do Município de Sapucaia do Sul.

**Art. 2º.** Na Semana Municipal da Capoeira haverá apresentações de grupos de capoeira, poderá ter Grupos de Samba e serão realizadas palestras, mostras de vídeos, exposições e debates com temas relacionados à Capoeira.

**Art. 3º.** A Organização do Evento da Semana da Capoeira caberá à Secretaria Municipal de Educação, Setor Diretoria da Cultura.



MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL  
Procuradoria Geral do Município  
Diretoria Institucional e Legislativa



Parágrafo único- O evento contará com a participação de escolas, grupos de capoeira, professores, capoeiristas e outros convidados do Poder Público Municipal.

**Art. 4º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul, 28 de dezembro de 2015.

  
VILMAR BAKLIN  
Prefeito Municipal

  
JOSÉ LUIZ TASSINARI  
Procurador Geral do Município

Registre-se e publique-se.



ADEMIR DE ALMEIDA PEREIRA  
Secretário Municipal de Gestão Pública

Publicado por Afiliação no Painel de Informações
de 28.12.15 a 12.01.16
Registrado sob nº 370115
Nome: <u>Ademir de Almeida Pereira</u>
Cargo: <u>Exercente</u>